

RESOLUÇÃO CIB Nº 109/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre solicitação do repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme a programação 10.302.5118.8585 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, ao município de Santo Antônio do Içá/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

Considerando a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no SUS, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), que destaca entre seus objetivos a ampliação do acesso a consultas, exames e outros procedimentos diagnósticos e terapêuticos;

Considerando a Resolução CIB Nº 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;

Considerando que o município de Santo Antônio do Içá é responsável por ofertar serviços de Atenção Especializada à Saúde à população local e de áreas adjacentes, incluindo comunidades ribeirinhas e indígenas, mas que o mesmo enfrenta limitações estruturais e orçamentárias, agravadas pela alta demanda e pelos custos operacionais elevados devido à localização remota na região amazônica;

Considerando que a elevada demanda, associada à escassez de recursos, pode comprometer a assistência à saúde da população, exigindo esforços adicionais para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de promoção, prevenção, cuidado e recuperação da saúde, o que acarreta sobrecarga no sistema de saúde, potencial agravamento dos casos e aumento das filas para procedimentos ambulatoriais especializados e cirurgias; em contrapartida, ações estruturadas e investimentos estratégicos podem gerar efeitos positivos, como a redução dessas filas, a ampliação do acesso a especialistas por meio do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) e o fortalecimento da Rede de Prevenção e Controle do Câncer (RPCC);

Considerando que, os recursos pleiteados serão aplicados nas ações descritas no art. 6º da Portaria GM/MS nº 6.916/2025, com prioridade para: Redução de filas de cirurgias e procedimentos ambulatoriais especializados; Ampliação do acesso a especialistas, por meio do





Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE); Apoio à estruturação da Rede de Prevenção e Controle do Câncer (RPCC), conforme necessidades identificadas na região;

Considerando que, a escassez de recursos compromete a manutenção dos atendimentos, exigindo um aporte federal para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços. A aplicação dos recursos está em conformidade com os incisos I, II e V do art. 6º da Portaria GM/MS nº 6.916/2025, bem como com o §1º do mesmo artigo, que autoriza a utilização de até 50% do valor para ações não previstas entre os incisos, desde que alinhadas aos objetivos da atenção especializada;

Considerando que, por estar localizado na Amazônia Legal, o município de Santo Antônio do Içá faz jus ao acréscimo de 30% sobre o teto de referência, conforme prevê o inciso II do art. 7º da referida Portaria;

Considerando que, o valor solicitado será aplicado para garantir a manutenção de serviços contínuos e essenciais da Atenção Especializada, abrangendo: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares de uso contínuo e emergencial; Insumos laboratoriais e reagentes para exames clínicos e de apoio diagnóstico; Filmes, contrastes e materiais para realização de exames de imagem (radiografias, ultrassonografias, etc.); Manutenção predial e de equipamentos médico-hospitalares, garantindo o funcionamento da rede; Apoio às ações de redução de filas de espera, especialmente para procedimentos ambulatoriais e pequenas cirurgias;

Considerando o Processo nº 01.01.017101.018299/2025-32 (SIGED) que dispõe sobre solicitação do repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme a programação 10.302.5118.8585 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, ao município de Santo Antônio do Içá/AM;

Considerando o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista a necessidade de custear, manter e qualificar os serviços na Rede Assistencial Especializada de Saúde do município de Santo Antônio do Içá/AM;

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação da solicitação do repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde ao município de Santo Antônio do Içá/AM.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

Maria Adriana Moreira
Presidente do
COSEMS/AM

Nayara de Oliveira Maksoud
Coordenadora da CIB/AM





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 109/2025, datada de 23 de maio de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD
Secretária de Estado de Saúde

<http://www.saude.am.gov.br/>
[facebook.com/saudeam](https://www.facebook.com/saudeam)
[instagram.com/saudeam](https://www.instagram.com/saudeam)

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

 Secretaria de
Saúde

